



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: (61) 3221-8405 - [www.gov.br/cade](http://www.gov.br/cade)

**EDITAL Nº 209, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

Edital de realização da 3ª Edição da Competição WIA-CADE de Direito Concorrencial (III WiCade)

A Competição WIA-CADE de Direito Concorrencial (“Competição”), realizada em parceria entre a Associação Women in Antitrust (“Rede WIA”) e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“Cade”), torna público a toda a comunidade universitária dos cursos de graduação ou pós-graduação em Direito ou em Economia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), que estão abertas as inscrições para a Competição WIA-CADE de Direito Concorrencial, cujo objetivo é promover e difundir o estudo de Direito Concorrencial entre estudantes universitários por meio do julgamento simulado de um caso fictício (“Caso”), incentivando, dessa forma, a difusão da concorrência no país.

## **1. SOBRE A COMPETIÇÃO**

1.1. A Competição foi concebida para ser uma atividade educacional. Suas regras, conforme dispostas neste Edital, devem ser interpretadas conforme esse objetivo.

1.2. A Competição compreende uma fase inicial culminando na apresentação de memoriais baseados no Caso (“Fase Escrita”) e uma fase final para apresentação oral de argumentos também fundamentado no Caso (“Fase Oral”). Ambas as fases serão conduzidas no idioma português e nos termos dos itens 6 e 7 abaixo .

1.3. Informações adicionais a respeito da Competição, incluindo os prazos (“Cronograma”), serão divulgadas no website oficial da competição WICADE (“Website” ou <https://competitionwicade.cade.gov.br/>), ou em outro meio digital a ser informado pela Comissão Organizadora, se for o caso. Qualquer contato com a Comissão Organizadora (definida no item 2.1 abaixo) deverá ser realizado exclusivamente por meio de e-mail para o endereço: [wicade@womeninatruster.org](mailto:wicade@womeninatruster.org)

## **2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

2.1 A organização da competição caberá à “Comissão Organizadora”, órgão administrativo e deliberativo de instância única, competente para, dentre outros assuntos: (i) planejar e executar a Competição, estrutura e Cronograma; (ii) deliberar sobre as inscrições das equipes; (iii) selecionar os Conselheiros; (iv) controlar o sistema de pontuação e premiação das equipes, aplicando, se necessário, os critérios de desempate e penalidades; e (v) sanar, a requerimento ou de ofício, qualquer omissão, obscuridade ou contradição neste Edital e na estrutura da Competição.

## **3. INSCRIÇÃO E ELEGIBILIDADE DAS EQUIPES**

3.1. Somente poderão se inscrever na Competição equipes compostas por estudantes que representem uma instituição de ensino que ofereça curso de graduação ou pós-graduação em Direito, ou em Economia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1. A participação de mais de uma equipe representando a mesma instituição está sujeita à autorização da Comissão Organizadora, que deliberará sobre o assunto após o término do prazo de inscrição e a verificação do número de equipes inscritas na Competição.

3.1.2. Caso a Comissão Organizadora não autorize a participação de mais de uma equipe representando a mesma instituição, em razão do atingimento do limite máximo de equipes previsto no item 3.6, será efetivada a inscrição da primeira equipe inscrita em nome daquela instituição.

3.1.3. Qualquer mudança na representação da equipe após a inscrição está sujeita à aprovação da Comissão Organizadora e pode ser motivo de desqualificação da equipe.

3.2. As equipes devem ser compostas por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) competidores, bem como até 2 (dois) orientadores, observando-se os itens a seguir.

3.2.1. Somente serão elegíveis para participar da Competição, na condição de competidores, estudantes regularmente matriculados, quando do ato de inscrição da equipe em curso de graduação em Direito ou em Economia.

3.2.2. Serão elegíveis, na condição de orientadores, profissionais já graduados em qualquer curso de ensino superior.

3.2.2.1. Não poderão ser indicados os mesmos orientadores para equipes diferentes, ainda que provenientes da mesma instituição.

3.2.2.2. Orientadores de equipes não poderão se candidatar a Conselheiro fictício ou secretário de sessão.

3.2.3. A equipe poderá ser integrada por competidores cuja instituição de origem seja diferente da instituição representada, desde que ao menos 4 (quatro) competidores estejam vinculados à instituição representada.

3.2.3.1. Para cumprir com este requisito, caso a equipe tenha entre 4 (quatro) e 5 (cinco) competidores, ao menos 3 (três) devem estar vinculados à instituição representada.

3.2.4. Em linha com o propósito da Rede WIA de fortalecer o papel das mulheres no cenário antitruste brasileiro, ao menos 50% (cinquenta por cento) dos competidores de cada equipe devem se identificar com o gênero feminino.

3.2.4.1. Para cumprir com este requisito, caso a equipe tenha 5 (cinco) competidores, ao menos 3 (três) devem se identificar como o gênero feminino; caso a equipe tenha 7 (sete) competidores, ao menos 4 (quatro) devem se identificar como o gênero feminino.

3.3. Questões relacionadas à elegibilidade de membros ou de equipes para participar da Competição serão resolvidas, exclusivamente e em definitivo, pela Comissão Organizadora, comunicando-se a decisão da Comissão ao candidato de maneira fundamentada.

3.4. A Comissão Organizadora poderá exigir, a qualquer tempo, mesmo após o término da Fase Oral, a requerimento ou de ofício, prova da elegibilidade dos membros das equipes, bem como das demais informações prestadas no ato de inscrição.

3.5. Na hipótese de comprovação da inelegibilidade de algum de seus membros, tal integrante será retirado da lista de competidores da Equipe, atribuindo-se nota zero a eventuais avaliações individuais do competidor inelegível.

3.6. A Competição terá o número máximo de 20 (vinte) equipes participantes. A Comissão Organizadora poderá alterar o referido número, a seu exclusivo critério, a depender da quantidade de pedidos de inscrições.

3.6.1. O pedido de inscrição das equipes deverá ser feito por meio de link acessível pelo website da competição (<https://competitionwicade.cade.gov.br>), no prazo previsto no Cronograma, salvo se de

outra forma dispuser a Comissão Organizadora.

3.6.2. No ato da inscrição, a equipe deverá informar um endereço eletrônico único ("*e-mail*"). Os endereços eletrônicos informados pelas equipes serão listados no site da competição, após o fim do período de inscrição.

3.6.3. Após o decurso do prazo final de pedido de inscrição, ou, ultrapassada a quantidade máxima de equipes participantes durante o período de inscrições, o que ocorrer primeiro, a Comissão Organizadora entrará em contato com cada equipe via *e-mail* para confirmar sua inscrição e atribuir a ela um número, com o intuito de identificá-la para todos os fins da Competição.

3.6.2.1. Caso o número de pedidos de inscrições ultrapasse o número máximo de equipes previsto neste Edital, a Comissão Organizadora privilegiará as equipes conforme a ordem de inscrição, desde que representem instituições distintas, nos termos do item 3.1.2 acima.

#### **4. DO CRONOGRAMA DA COMPETIÇÃO**

4.1 O cronograma das atividades compreendendo o III WiCade será integralmente disponibilizado e, quando necessário, atualizado no endereço eletrônico oficial da competição (<https://competitionwicade.cade.gov.br>), estando a fase oral descrita no item 7 deste edital prevista para ocorrer nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2023 em Brasília-DF.

4.1.1 Compete às Equipes inscritas acompanhar o cronograma com os respectivos prazos do evento, disponibilizados nos termos do item 4.1.

#### **5. DO CASO FICTÍCIO**

5.1. O Caso objeto da competição será divulgado exclusivamente no endereço eletrônico da competição, na data indicada no Cronograma.

5.2. Cada equipe poderá submeter à Comissão Organizadora, no prazo a ser indicado no Cronograma, até 5 (cinco) pedidos de esclarecimento, devidamente fundamentados e com a demonstração de sua relevância para a argumentação das equipes.

5.2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser submetidos por e-mail no endereço [wicade@womeninantitrust.org](mailto:wicade@womeninantitrust.org), impreterivelmente até às 23:59 horas do horário oficial de Brasília (GMT – 03:00) da data a ser indicada no Cronograma, salvo se a Comissão Organizadora dispuser de outra forma.

5.3. A Comissão Organizadora responderá, a seu exclusivo critério, aos pedidos de esclarecimento que considerar relevantes e divulgará os respectivos esclarecimentos no Website, na data prevista no Cronograma.

5.4. Os fatos da controvérsia que serão objeto de discussão pelas equipes limitam-se àqueles constantes do Caso, seus anexos e esclarecimentos. Poderão, contudo, ser utilizados como base legal e/ou recurso interpretativo para o desenvolvimento dos argumentos: a legislação nacional e internacional, doutrina, jurisprudência, bem como fatos notórios.

#### **6. FASE ESCRITA**

6.1. Cada equipe deverá submeter, no total, 2 (dois) memoriais escritos representando as partes e endereçando as questões especificadas no Caso, sendo um memorial em nome da Representante ("Memorial da Representante"), e o outro em nome da Representada ("Memorial da Representada").

6.2. Os Memoriais deverão ser submetidos por e-mail para o endereço [wicade@womeninantitrust.org](mailto:wicade@womeninantitrust.org), impreterivelmente até as 23h59 do horário oficial de Brasília (GMT – 03h00) da data indicada no Cronograma, salvo se de outra forma dispuser a Comissão Organizadora, em conformidade com os seguintes parâmetros:

6.2.1. Limite de páginas: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) páginas para o Memorial da Representada e o Memorial da Representante, sendo todos em tamanho de papel A4, excetuando-se elementos pré ou pós-textuais, quais sejam: capa, índice, seção de termos definidos (se houver) e bibliografia, que deverá incluir toda a base legal e interpretativa utilizada.

6.2.2. Formatação: margens superior e direita de 3 (três) cm e margens inferior e esquerda de 2 (dois) cm; fonte de livre escolha da equipe, desde que de tamanho 12 (doze) e espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio) cm; com parágrafos do corpo de texto numerados.

6.2.3. Formato: os Memoriais deverão ser submetidos no formato PDF.

6.2.4. Capa: os Memoriais deverão indicar em suas capas o número da equipe conferido pela Comissão Organizadora e a parte representada.

6.2.5. Elaboração: os Memoriais deverão ser redigidos exclusivamente pelos membros das equipes inscritos como competidores. Os orientadores podem auxiliar apenas com a elaboração de estratégias argumentativas, teses e revisão dos Memoriais.

6.2.6. O descumprimento de qualquer uma das disposições acima acarretará penalização da equipe na Pontuação Final do Memorial (definida no item 6.6 abaixo), conforme a gravidade da infração, a critério exclusivo da Comissão Organizadora.

6.3. É vedada toda e qualquer menção ou referência, no Memorial ou no nome dos arquivos eletrônicos submetidos, à instituição representada pela equipe, ao nome de seus competidores ou orientadores ou qualquer outra informação que possa identificá-los, à exceção do número conferido pela Comissão Organizadora.

6.4. Os Memoriais não poderão ser alterados, corrigidos, emendados ou anexados de qualquer forma após a sua submissão.

6.5. Cada Memorial será avaliado individualmente por 3 (três) Conselheiros, que poderão, cada um, pontuar cada memorial entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) pontos, segundo critérios indicados pela Comissão Organizadora, enviando a avaliação com seus comentários ao sistema eletrônico da Competição.

6.5.1. Caso a nota de um ou mais dos Conselheiros tenha uma discrepância maior do que 30 (trinta) pontos em relação à dos demais, a Comissão Organizadora poderá desconsiderá-la e submeter o Memorial para a avaliação por um outro Conselheiro.

6.6. A pontuação final de cada Memorial submetido pelas equipes será a média aritmética das notas dos 3 (três) Conselheiros, considerando-se de forma separada o Memorial da Representante, e o Memorial da Representada, deduzidas eventuais penalidades ("Pontuação Final do Memorial").

6.6.1. A discriminação das notas e as avaliações dos Memoriais serão enviadas para as equipes, oportunamente, após a realização da Fase Oral.

6.7. A entrega de Memoriais após o prazo acarretará a penalização da equipe com perda de 10 (dez) pontos por dia de atraso por Memorial, na Pontuação Final do Memorial.

6.7.1. Após 5 (cinco) dias de atraso, a equipe será eliminada da Competição.

## **7. FASE ORAL**

7.1. A Fase Oral será realizada, preferencialmente, de forma presencial em Brasília/DF, conforme descrito no Cronograma disponível no website da competição.

7.2. A Comissão Organizadora poderá a qualquer tempo alterar a forma de realização do evento para:

7.2.1. Semipresencial: participação na Fase Oral de forma presencial apenas dos oradores das equipes e do Tribunal, com a transmissão online dos painéis e em conformidade com quaisquer outras limitações que a Comissão Organizadora entender necessárias;

7.2.2. Virtual: realização da Fase Oral totalmente em ambiente virtual a ser designado pela Comissão Organizadora.

7.3. A Fase Oral será composta de rodadas orais classificatórias (“Rodadas Classificatórias”) e de rodadas orais eliminatórias (“Rodadas Eliminatórias”) de painéis que simularão o julgamento do Caso pelo Cade, mas em um modelo de competição acadêmica (“Painel”).

7.3.1. Durante a Fase Oral, as equipes estão autorizadas a revelar sua instituição de origem.

7.3.2. Os Painéis serão abertos ao público e a outros competidores, respeitada a capacidade máxima de ouvintes em cada sala, o horário de início e o de término. Caso o evento ocorra de forma virtual ou semipresencial, apenas as Rodadas Eliminatórias serão abertas ao público e a outros competidores, salvo se a Comissão Organizadora dispuser de outra forma.

7.3.3. Ao se inscreverem na Competição e comparecerem à Fase Oral, as equipes, ouvintes, orientadores, secretários de procedimento, competidores e Conselheiros autorizam a Comissão Organizadora a armazenar dados pessoais inerentes ao escopo educacional da Competição, a realizar, por si ou por terceiros, fotos ou gravação oficial de áudio/vídeo da Fase Oral, bem como a divulgar tais fotos e gravações em quaisquer mídias e redes sociais, ou em eventos relacionados à Competição.

7.3.4. Às equipes e demais ouvintes é vedada a gravação de áudios ou vídeos durante as sessões.

7.3.5. Durante a realização dos Painéis, é proibido aos oradores o uso de aparelhos eletrônicos, *tablets*, *smartphones*, relógios *smartwatch* e celulares em geral, ainda que em modo avião, salvo para o uso de cronômetros.

7.4. Nas Rodadas Classificatórias, cada equipe participará de 4 (quatro) Painéis, sendo 2 (dois) em nome da Representante e 2 (dois) em nome da parte Representada.

7.4.1. A grade de Painéis das Rodadas Classificatórias, assim como os Memoriais das equipes oponentes, será divulgada oportunamente às equipes pela Comissão Organizadora.

7.5. Em cada Painel, participarão 2 (duas) equipes: uma em nome da parte Representante, e outra da parte Representada. Cada equipe poderá indicar até 2 (dois) competidores como oradores (“Oradores”), que disporão, conjuntamente, de 30 (trinta) minutos para apresentar seus argumentos, sentados, a partir da mesa destinada à equipe para aquele Painel.

7.5.1. Poderá ser convencionado entre as equipes o direito de réplica e tréplica, cujo tempo estará incluso no tempo total de 30 (trinta) minutos de apresentação de cada equipe. Não havendo consenso, a questão será decidida pelo Tribunal.

7.5.2. O Tribunal poderá interromper e fazer perguntas durante o tempo de fala dos Oradores, a fim de testar seus conhecimentos tanto sobre Direito Concorrencial quanto sobre os fatos do caso.

7.5.2.1 Perguntas realizadas pelos Conselheiros fictícios não interrompem o tempo total designado para apresentação das equipes.

7.5.2.2 Em regra, o Orador deve conseguir responder às questões feitas e encerrar sua fala dentro do tempo previamente acordado, desde que o número de perguntas não seja excessivo. O controle de tempo e a qualidade das respostas são quesitos que serão levados em consideração na atribuição de notas aos Oradores.

7.5.3 O Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, estender o tempo total de sustentação oral das equipes para além dos 30 (trinta) minutos, sem ultrapassar, no entanto, o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos para cada equipe, por Painel. A eventual necessidade de tempo adicional para cada equipe também deve considerar a quantidade de questões feita ao Orador durante seu discurso. Da mesma forma, caso sejam apresentadas réplica e tréplica, seu tempo estará incluso no tempo adicional conferido pelo Tribunal.

7.5.4. Antes do início de cada Painel, as equipes devem buscar acordo quanto à ordem de fala dos Oradores. É possível que as equipes pactuem pela ordem que acharem melhor, criando espaço para o desenvolvimento da oratória dos estudantes e a responsividade aos argumentos expostos. Não obstante o consenso das partes, o Tribunal poderá alterar a ordem das apresentações. Não havendo consenso, a questão será decidida pelo Tribunal.

7.6. Caso uma das equipes não se apresente para o Painel, a Comissão Organizadora, após espera máxima de 15 (quinze) minutos, poderá permitir que a rodada proceda sem uma das partes, hipótese na qual será lançada na avaliação dos oradores faltantes a informação de ausência da equipe e atribuição de nota zero.

7.6.1. Mesmo se a equipe faltante comparecer após o início da realização do Painel, não poderá participar dele.

7.6.2. A equipe presente submeterá seus argumentos à apreciação do Tribunal, nos termos do item 7.5 acima. O Tribunal avaliará a qualidade dos argumentos considerando sua efetividade à luz dos possíveis contra-argumentos que a equipe faltante apresentaria naquele Painel e realizará a avaliação dos oradores presentes normalmente.

7.7. Cada Painel será avaliado por um Tribunal composto por, preferencialmente, 3 (três) Conselheiros.

7.7.1. Os Conselheiros deverão decidir entre si qual deles atuará como Presidente do Tribunal, sendo responsável por presidir o Painel.

7.8. Durante o Painel, os Oradores poderão apenas se comunicar com outros participantes da sessão (Tribunal, Oradores e secretários de procedimento), sendo vedada qualquer comunicação entre Oradores e terceiros (ouvintes, competidores e orientadores), ainda que da mesma equipe. Além disso, os Oradores poderão utilizar somente os materiais que trouxerem para sua mesa. Uma vez iniciado o Painel, não será permitida a entrega de qualquer material, folha ou livro, por terceiros, aos Oradores, salvo autorizado pelo Tribunal.

7.9. Os Conselheiros integrantes do Tribunal deverão atuar da maneira mais próxima daquela que atuariam no julgamento de um caso real, mas nos moldes de uma competição acadêmica, podendo interpelar os oradores sobre fatos e fundamentos jurídicos suscitados no Caso durante o Painel, a fim de testar seus conhecimentos, sendo os questionamentos feitos durante o tempo de fala de cada orador, nos termos dos itens 7.5.2 e 7.5.3.

7.10. Quaisquer infrações a este edital, especialmente ao item 6.3, deverão ser informadas aos Conselheiros pelas equipes exclusivamente durante a sessão.

7.11. Ao final de cada Painel, os Conselheiros do Tribunal deverão apresentar seus comentários às equipes, de forma construtiva, visando seu aprendizado e aperfeiçoamento profissional, respeitando as normas de civilidade e cordialidade e evitando fazer comentários sobre suas inclinações pessoais sobre o mérito das teses esposadas pelas equipes.

7.12. Cada Conselheiro deverá entregar à Comissão Organizadora a pontuação dos Oradores, após cada Painel das Rodadas Classificatórias, atribuindo de 48 (quarenta e oito) a 100 (cem) pontos para cada Orador, segundo os critérios estabelecidos na ficha de avaliação (“Pontuação do Orador”).

7.13. Nas Rodadas Classificatórias, a pontuação da equipe será a soma de todas as notas atribuídas pelos Conselheiros aos Oradores da equipe na realização dos 4 (quatro) Painéis da Rodada Classificatória (“Pontuação Classificatória”).

7.14. Serão classificadas para as Rodadas Eliminatórias as 8 (oito) equipes que obtiverem as maiores Pontuações Classificatórias ou, a depender da quantidade de equipes inscritas, outro número a ser divulgado conforme deliberação da Comissão Organizadora.

7.14.1. Em caso de empate na pontuação de duas ou mais equipes na classificação para as Rodadas Eliminatórias, o desempate deverá observar os seguintes critérios:

7.14.1.1. Caso somente duas equipes estejam empatadas e se as equipes empatadas tiverem realizado Painel entre si nas Rodadas Classificatórias, o desempate se dará em favor da equipe com maior pontuação da equipe naquele Painel;

7.14.1.2. Caso a hipótese acima não se aplique, o desempate ocorrerá pela soma das Pontuações Finais dos Memoriais;

7.14.1.3. Caso as duas hipóteses acima não se apliquem, o desempate se dará em favor da equipe com maior Pontuação Classificatória, considerando-se a soma das notas de Pontuação

do Orador;

7.14.1.4. Se nenhum dos métodos supracitados for suficiente para solucionar o impasse, a Comissão Organizadora determinará, a seu exclusivo critério, o método de desempate.

7.15. As equipes classificadas para as Rodadas Eliminatórias se enfrentarão em Painéis da seguinte forma:

7.15.1. Na primeira Rodada Eliminatória, as equipes serão pareadas de acordo com sua classificação nas Rodadas Classificatórias (a 1ª classificada enfrentará a última classificada, a 2ª classificada enfrentará a penúltima classificada e assim por diante).

7.15.2. O pareamento das equipes nas demais Rodadas Eliminatórias será feito por sorteio conduzido pela Comissão Organizadora.

7.15.3. Em todas as Rodadas Eliminatórias, será decidido por sorteio qual equipe atuará em nome da parte Representante e qual atuará em nome da parte Representada.

7.16. Nas Rodadas Eliminatórias, não haverá pontuação a ser computada, e o Tribunal deverá decidir de forma colegiada, em decisão majoritária, qual equipe deverá se classificar para a rodada seguinte, observando, para sua decisão, os critérios indicados na ficha de avaliação.

## **8. CONSELHEIROS**

8.1. A Comissão Organizadora irá selecionar e nomear os profissionais que atuarão como Conselheiros na Competição.

8.2. Os interessados em atuar como Conselheiros devem se inscrever em link que será disponibilizado no Website da competição, no prazo previsto no Cronograma, salvo se de outra forma indicado pela Comissão Organizadora, e serão selecionados de acordo com os seguintes requisitos:

8.2.1. Somente podem atuar como Conselheiros profissionais graduados em curso de nível superior que atuem ou tenham experiência com Direito Concorrencial.

8.2.2. A inscrição para atuação como Conselheiro compreende a atuação tanto na Fase Escrita quanto na Fase Oral da Competição.

8.2.3. É vedado que os orientadores inscritos como parte das equipes atuem como Conselheiros.

8.2.4. É permitida a inscrição, para atuação como Conselheiro, ainda que por profissionais que façam parte de empresas, escritórios de advocacia e consultorias que optem por patrocinar alguma equipe, bem como por profissionais que auxiliem em treinamento de alguma equipe, desde que as regras constantes dos itens 8.3 e 8.4 abaixo sejam respeitadas.

8.2.5. A Comissão Organizadora poderá convidar, diretamente, profissionais para atuarem como Conselheiros, independentemente de inscrição na forma descrita nesta seção.

8.3. Após a nomeação como Conselheiro, os selecionados deverão preencher declaração de independência enviada pela Comissão Organizadora, revelando as equipes com as quais tenham eventual conflito de interesse, sem prejuízo de realizarem qualquer revelação que entenderem pertinente no momento dos Painéis.

8.4. Os Conselheiros devem atuar com independência e imparcialidade e avaliar as equipes de acordo com as diretrizes dadas pela Comissão Organizadora, tanto na Fase Escrita quanto na Fase Oral.

8.4.1. Os Conselheiros devem se ater aos critérios de avaliação previstos, sem considerar suas inclinações pessoais acerca do mérito da controvérsia.

8.4.2. Não constitui impedimento para atuação como Conselheiro o oferecimento de patrocínio financeiro às equipes.

8.5. No início de cada Painel, os Conselheiros deverão revelar às equipes qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência. Antes de iniciada a exposição oral, as Equipes deverão manifestar eventual impugnação, sob pena de preclusão.

8.5.1. O dever de revelação é responsabilidade dos profissionais que atuarão como Conselheiros. Caso seja levantada alguma objeção por qualquer das equipes a algum Conselheiro, competirá ao Tribunal deliberar sobre o afastamento ou manutenção do Conselheiro impugnado, podendo solicitar às equipes e ouvintes que se retirem no momento da deliberação.

8.5.2. A deliberação do Tribunal quanto à independência ou imparcialidade de seus membros é final, comprometendo-se as equipes, desde logo, a acatá-la. A Comissão Organizadora não interferirá na decisão do Tribunal.

## **9. PREMIAÇÃO**

9.1. Ao fim da Competição, durante a Cerimônia de Encerramento e Premiações, a Comissão Organizadora anunciará os vencedores:

9.1.1. Premiação de melhor Memorial da Representante: 1º, 2º e 3º lugares com base na Pontuação Final do Memorial da Representante;

9.1.2. Premiação de melhor Memorial da Representada: 1º, 2º e 3º lugares com base na Pontuação Final do Memorial da Representada;

9.1.3. Premiação de melhor Orador: 1º, 2º e 3º lugares com base na Pontuação dos Oradores;

9.1.4. Premiação de melhor equipe na Fase Oral: 1ª, 2ª e 3ª (semifinalistas).

9.2. As mesmas regras de desempate previstas no item 7.14.1 acima serão aplicadas na premiação.

9.3. Para o prêmio de melhor Orador, só concorrerão aqueles que participarem de pelo menos 2 (dois) Painéis nas Rodadas Classificatórias, não importando a parte que tenham representado em cada Painel.

9.3.1. Exclusivamente para fins de premiação de melhor Orador, será feita a média das Pontuações dos Oradores dos Painéis em que o Orador participou com a soma de todas as notas recebidas e a divisão do resultado obtido pelo número de Painéis que o Orador representou a equipe (“Média do Orador”).

9.4. Os vencedores indicados no item 9.1 serão premiados com a publicação de seus nomes e/ou de suas respectivas equipes, quando couber, no endereço eletrônico oficial da competição.

9.4.1. Em complemento à disposição acima, os resultados descritos nos itens 9.1.1 e 9.1.2 serão também premiados com a publicação de seus respectivos memoriais no endereço eletrônico da competição.

9.4.2. Os resultados descritos no item 9.1 não ensejam qualquer premiação de natureza financeira.

9.5. Oportunamente, após a Competição e a critério da Comissão Organizadora, será disponibilizado às equipes o quadro de notas recebidas na Competição, correspondentes à Pontuação Final dos Memoriais e à Pontuação Classificatória por equipe.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Ao realizarem sua inscrição na Competição, os integrantes das equipes:

10.1.1. Autorizam a publicação dos Memoriais, cedendo de forma total, irrestrita, irrevogável e irretratável, bem como sem nenhum ônus à Comissão Organizadora, todos os direitos patrimoniais sobre tais publicações.

10.1.2. Declaram a expressa e inequívoca ciência e submissão às Regras, e autorizam o uso da respectiva imagem, abrangendo áudio e vídeo pela Comissão Organizadora, exclusivamente para questões atinentes à Competição e suas finalidades.

10.2. Qualquer omissão, obscuridade ou contradição encontrada no presente regulamento ou que venha a surgir durante a Competição será resolvida pela Comissão Organizadora, de ofício ou mediante solicitação das partes interessadas.



Brasília, 8 de maio de 2023.

**ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO**  
PRESIDENTE DO CADE  
(ASSINATURA ELETRÔNICA)

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente**, em 08/05/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1230342** e o código CRC **A1090798**.

---

Referência: Processo nº 08700.002505/2023-28

SEI nº 1230342